

Joelma de Matos

De: Alessandro <alessandro@vattaro.com.br>
Enviado: Qui 02/08/2018 17:19
Para: Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>
CC: 'Tereza Couto' <terezacoutosa@gmail.com>
Assunto: ENC: Esclarecimentos concorrência 133/2018 e 121/2018
Modificado: Sex 03/08/2018 08:11

Bom dia

Presidente Comissão de Licitação

Concorrência 133/2018 e 121/2018

Conforme atribuições técnicas dos profissionais abaixo, onde conforme objeto licitado atende as condições do projeto a ser executado.

Engenheiro Civil Instalações elétricas de baixa tensão

Arquiteto Instalações baixa tensão e Cabeamento estruturado

O edital no item 8.3.3.3 está exigindo Engenheiro Eletricista no quadro da empresa a qual não é necessário devido as atribuições conforme

Crea e Cau conselhos regionais dos profissionais e suas atribuições.

Solicitamos revisão desse item e não obrigação do Profissional Eng eletricista no quadro da empresa, pois está infringindo os princípios da Lei 8666 no que diz

respeito ao Princípio da ISONOMIA.

Favor acusar recebimento

Obrigado

Atenciosamente,

Alessandro Truppel Machado
Engenheiro Civil
Cel: (47) 8805-1031

VATTARO
CONSTRUÇÕES

Rua Augusto Mielke, 80 - Vila Baependi
CEP 89256-030 - Jaraguá do Sul - SC
47 3273 2600 - www.vattaro.com.br





Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI N° 2228355/2018 - SES.UOS.AOB

Joinville, 08 de agosto de 2018.

À Presidente da Comissão, Sr. Camila C. Kalef

Prezados Senhores (as),

Tendo em vista o pedido de esclarecimento SEI (2205235), encaminhado pela empresa Vattaro Construções, e o memorando MEMORANDO SEI N° 2205248/2018 - SES.UCC.ASU (2205248), solicitando resposta ao questionamento de natureza técnica, destacamos:

"Conforme MEMORANDO SEI N° 2227533/2018 - SES.UOS.AOB (2227533), será publicada Errata ao Edital, isentando as empresas da apresentação de profissional da área de engenharia elétrica no quadro da empresa, sendo somente necessário cumprir as representações profissionais legais, de acordo com os serviços a serem executados na obra, antes da emissão da ordem de serviço."

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Esmelha Longen, Coordenador (a)**, em 08/08/2018, às 10:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2228355** e o código CRC **8AFBEB6**.
